



Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Ao

Ilmo. Senhor

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA

DD. Diretor Regional do SENAC-PR

Rua André de Barros, 750

CURITIBA - PR

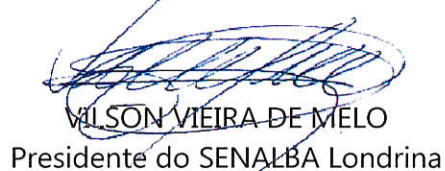
SENAC - PR
DATA DO DOCUMENTO 28 OUT. 2021
Nº DO PROTOCOLO 000406
ARQUIVE-SE
Nº RESPOSTA

Senhor Diretor:

Os Sindicatos SENALBA Paraná, SENALBA Ponta Grossa, SENALBA Londrina e SENALBA Cascavel, por seus respectivos Presidentes infra-assinados, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar a Pauta Reivindicatória para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho referente a data base de novembro 2021/2022, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 611 ao 625 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Contando com a indispensável colaboração de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para manifestar nossa estima e consideração.


MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA Paraná


WILSON VIEIRA DE MELO
Presidente do SENALBA Londrina


CARLOS DAVID VEIGA
Presidente do SENALBA Ponta Grossa


NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do SENALBA Cascavel



PAUTA REIVINDICATÓRIA 2021/2022

SESC-PR / SENAC-PR

Cláusulas Econômicas

- 1) Reajuste salarial para todos os empregados representados pelos SENALBAs do Paraná, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021, acrescido de arredondamento de duas casas decimais para maior.
- 2) Reajuste do benefício Vale Refeição/Alimentação em 18% sem desconto dos empregados ou desconto simbólico, a fim de se aproximar do valor já aplicado nas demais Entidades do Sistema S.
- 3) Flexibilização do benefício "Auxílio Creche" para o pagamento de pessoa física (babá) mediante recibo de prestação de serviço para reembolso ou retirada da obrigatoriedade de comprovação de pagamento com nota fiscal ficando o benefício concedido aos empregados até a criança completar a idade delimitada.
- 4) Inclusão do Piso Salarial para todos os trabalhadores no valor de R\$ 1.630,00, considerando que o Salário Mínimo Regional do Estado do Paraná vigente desde janeiro desse ano já é de R\$ 1.524,60 e será reajustado no mês de janeiro de 2022.
- 5) Implantação do benefício de Quebra de Caixa para os empregados que manipulam, guardam ou transportam valores no percentual de 10% sobre o salário ou isenção de eventuais diferenças na conferência diária de valores.
- 6) Concessão de um abono salarial para os empregados que sofreram alterações contratuais de redução de jornada de trabalho e salário no ano de 2021 com base na MP 1.045/2021, equivalente a 25% do salário já reajustado.
- 7) Pagamento para todos os trabalhadores por meio de cartão tipo *Gift Card* no final do ano no valor de R\$ 350,00 a título de reconhecimento pelo trabalho prestado durante o ano.
- 8) Pagamento de garantia mínima de horas para os instrutores proporcional a média de horas dos últimos 12 meses trabalhados (exclusivo SENAC).
- 9) Retomada das avaliações de clima organizacional e de desempenho profissional, permitindo dessa forma a promoção individual por mérito de pelo menos 25% do quadro funcional.



Cláusulas Sociais

- 1) Pagamento pelas Entidades empregadoras de 70% do valor da mensalidade do Plano de Saúde Unimed para todos os empregados independentemente do valor do salário.
- 2) Complementação do salário recebido da Previdência Social em caso de afastamento do trabalho pelo período de até 60 dias.
- 3) Implantação do benefício "Day Off" que se traduz em um dia de folga para o empregado no mês do seu aniversário, mediante negociação de data com o gestor imediato.
- 4) Compensação em dobro das horas excedentes quando necessário trabalhar em feriados e dia de descanso semanal remunerado (exclusivo SENAC).
- 5) Ampliação do período de licença casamento e licença luto para 5 dias.
- 6) Reimplantação da licença prêmio de 30 dias para os empregados que completarem 10 anos ininterruptos de contratação nas respectivas Entidades empregadoras.
- 7) Flexibilização para utilização dos serviços do SESC TURISMO tais como: viagens, passeios, hospedagens, com desconto em folha de pagamento para os empregados SESC/SENAC, com maior parcelamento, de acordo com o limite mensal de 30% desconto em folha já previsto nos ACTs anteriores.

Cláusulas Sindicais

- 1) Liberação de Dirigentes Sindicais. Serão consideradas como ausências abonadas dos empregados dirigentes dos SENALBAs do Paraná, sem prejuízo de remuneração e benefícios, as ausências para exercer atividades sindicais, mediante convocação prévia do Sindicato e aviso ao empregador, em até 12 dias por ano.
- 2) Implementação na política de descontos das Entidades SESC e SENAC para produtos e serviços ofertados incluindo também os associados/contribuintes dos SENALBAs do Paraná.
- 3) Repasse aos SENALBAs do Paraná da COTA NEGOCIAL deliberada em assembleia, até 10 dias após o desconto, juntamente com a relação dos contribuintes contendo CPF, Nome Completo, Valor da Contribuição e Município.

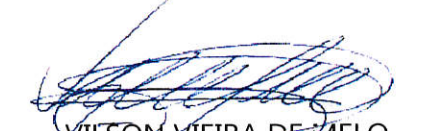


Disposições Gerais

- 1) Unificação do Acordo Coletivo de Trabalho SESC-PR e SENAC-PR, o que não impede de haver cláusulas distintas entre as duas Entidades.
- 2) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes no ACT 2020/2021.

Curitiba, 20 de outubro de 2021.


MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA Paraná


WILSON VIEIRA DE MELO
Presidente do SENALBA Londrina


CARLOS DAVID VEIGA
Presidente do SENALBA Ponta Grossa


NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do SENALBA Cascavel